

PROJETO DE LEI Nº 077-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção mensal à ACIL para despesas do Comitê Regional da Qualidade do Vale do Taquari e abrir Crédito Especial.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) à Associação Comercial e Industrial de Lajeado – ACIL, CNPJ nº 91.167.759/0001-19, sediada na Rua Silva Jardim, 96, Centro, nesta cidade, para despesas de custeio e manutenção do Comitê Regional da Qualidade do Vale do Taquari, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Secretaria de Administração

04.122.0008.2091 – Fundo Municipal da Qualidade

3.3.50.41 – Contribuições

R\$ 6.300,00

Recurso 1086 Fundo Mun. Qualid BB 52.164-7

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: Recurso 1086 Fundo Mun. Qualid BB 52.164-7 R\$ 6.300,00

Art. 6º Como contrapartida a ACIL, através do Comitê Regional da Qualidade do Vale do Taquari, oportunizará 5 (cinco) cursos com duração de 4 horas cada, nas dependências da contratante, durante o ano, sem custo ao Município.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 5.985,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Secretaria de Administração
04.122.0008.2091 – Fundo Municipal da Qualidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 5.985,00
Recurso 1086 Fundo Mun. Qualid BB 52.164-7

Art. 8º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2015: Recurso 1086 Fundo Mun. Qualid BB 52.164-7 R\$ 5.985,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 077-04/2016

Lajeado, 18 de abril de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo que autoriza repassar subvenção mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) à ACIL para despesas de custeio e manutenção do Comitê Regional da Qualidade Vale do Taquari (CRQ-VT), referente o período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2016.

O CRQ-VT há anos vem sistematizando e disseminando ações voltadas à melhoria contínua e excelência na gestão para organizações locais, resultando no almejado desenvolvimento econômico e social.

Ressaltamos a contrapartida da ACIL, através do Comitê Regional da Qualidade do Vale do Taquari, a qual oportunizará 5 (cinco) cursos com duração de 4 horas cada, nas dependências da contratante, durante o ano de 2015, sem custo ao Município, do qual os servidores municipais estarão se aperfeiçoando na busca de melhoria dos serviços prestados aos municípios.

Para tanto, se faz necessário a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.300,00 para custeio e manutenção do CRQ-VT.

Em anexo, cópia do requerimento da entidade e o plano de aplicação.

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.985,00, servirá para a manutenção e renovação contratual do convênio mantido entre o Programa de Qualificação Empresarial – PQE e a Prefeitura Municipal de Lajeado.

È objeto desde contrato a realização de serviços de capacitação de servidores municipais através do cronograma mensal de cursos do PQE, com direito adicional a 5 (cinco) cursos, de 4 (quatro) horas de duração cada, durante o contrato de vigência (ao longo do ano).

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,

LAJEADO - RS